



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022PE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TIPO MÁQUINAS PESADAS), PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, VIAS NÃO PAVIMENTADAS E SERVIÇOS SIMILARES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022PE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TIPO MÁQUINAS PESADAS), PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, VIAS NÃO PAVIMENTADAS E SERVIÇOS SIMILARES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TIPO MÁQUINAS PESADAS), PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, VIAS NÃO PAVIMENTADAS E SERVIÇOS SIMILARES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA. EMPRESA: ETIVALDO NEVES DE ARAÚJO.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO N.º 108/2023 - DISPÕE SOBRE O PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) ACERCA DO DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANO 2021.
- RESOLUÇÃO N.º 109/2023 - DISPÕE SOBRE O PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) ACERCA DO DEMONSTRATIVO PARA COFINANCIMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANO 2021

LICENCIAMENTOS

- RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA - LS AO EMPREENDIMENTO JURACI BARBOSA LIMA CACHAÇA ARTESANAL (MATRIZ), DE NOME FANTASIA SUPREMACIA, VÁLIDA POR 2 (DOIS) ANOS, SENDO PASSÍVEL DE FISCALIZAÇÃO PERIÓDICA E DE UMA POSSÍVEL RENOVAÇÃO DE LICENÇA, CASO O EMPREENDIMENTO AINDA ESTEJA EXERCENDO SUAS ATIVIDADES.

ATA(S) DAS SESSÕES

- ATA N.º 109 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URANDI, ESTADO DA BAHIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
Pregão Eletrônico - 028/2022

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 1 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 4.965.925,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
ETIVALDO NEVES DE ARAUJO (16.597.118/0001-89)	Adjudicado em: 19/01/2023 - 14:05:26 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	2.219.175,00

Conceição Maria Policiano Farias
Pregoeiro

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
Pregão Eletrônico - 028/2022

Resultado da Homologação

0001 - LOTE 1 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 4.965.925,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ETIVALDO NEVES DE ARAUJO		1 Unidade	2.219.175,00	2.219.175,00	Homologado em 19/01/2023 14:05:33 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Autoridade Competente





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi – BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2022PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no dia 01 de agosto de 2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 102/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.


1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TIPO MÁQUINAS PESADAS), PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, VIAS NÃO PAVIMENTADAS E SERVIÇOS SIMILARES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 028/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ETIVALDO NEVES DE ARAÚJO
CNPJ Nº 16.597.118/0001-89
ENDEREÇO: PRAÇA LUIZ GOMES, Nº 150, SALA 03, CENTRO NA CIDADE DE URANDI - BA
REPRESENTANTE: ETIVALDO NEVES DE ARAÚJO, RG Nº M3404273 SSP – MG E CPF Nº 492.692.676-87
E-MAIL: araujocaminhoesemaquinas@bol.com.br TEL.: (77) 99171-7521

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, com caçamba 0,80m³, peso operacional 17,8T, potencia líquida 110HP.	3.000	h	162,00	486.000,00
2	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125HP, peso bruto 1.3843kg, largura da lamina de 3,7m. Em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares.	3.000	h	146,25	438.750,00
3	Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128hp, capacidade da caçamba de 1,7 a 2,8m³, peso operacional máximo de 1.1632kg.	3.000	h	148,50	445.500,00
4	Trator de esteiras, potencia de 150 HP, peso operacional de 16,7 T, com roda motriz elevada e lamina com contato de 3,18m³	2.000	h	126,00	252.000,00

	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

5	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4 x 4, potência líquida 88 HP, peso operacional mínimo de 6674 kg, capacidade da carregadeira de 1,00 m ³ e da retroescavadeira mínima de 0,26 m ³ , profundidade de escavação máxima de 4,37 m.	3.000	h	99,00	297.000,00
6	Mini carregadeira sobre rodas, potência líquida de *47* hp, capacidade de operação de *646* kg.	1.500	h	31,50	47.250,00
7	Trator agrícola, tração 4 x 4, tomada de força e hidráulico mínimo 2.500 kg, motor diesel potência mínima 75 HP, capota protetora para o operador, horímetro, marcador de combustível, velocímetro, acompanhado de implementos agrícolas.	2.000	h	51,75	103.500,00
8	Rolo Compactador de Solo, Tipo "SAPO", à Gasolina.	1.500	h	9,45	14.175,00
9	Rolo compactador, mínimo de 80HP, 60KW, pé de carneiro e liso (vibrador).	1.500	h	90,00	135.000,00
Valor Total R\$ 2.219.175,00 (dois milhões, duzentos e dezenove mil, cento e setenta e cinco reais)					2.219.175,00

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Srª. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS – DECRETO Nº189/2021.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

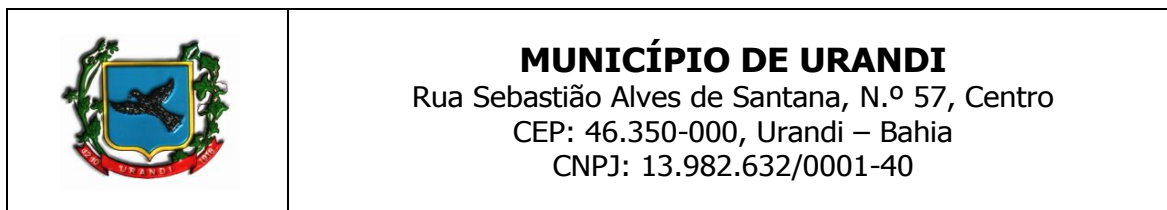
5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO



7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital N ° 028/2022PE.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) de valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urandi – BA, 19 de janeiro de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ETIVALDO NEVES DE ARAÚJO
CNPJ Nº 16.597.118/0001-89
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



MUNICÍPIO DE URANDI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia



RESOLUÇÃO Nº 108/2023

Dispõe sobre o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) acerca do DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANO 2021.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do dia 18 de janeiro de 2023, ata nº 109, na qual foi discutido e analisado o Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social - ANO 2021.

CONSIDERANDO que o preenchimento do Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social - ANO 2021 compete ao Gestor Municipal.

CONSIDERANDO que o referido Demonstrativo deve passar pelo crivo do colegiado do CMAS.

CONSIDERANDO que foi realizada a análise integral do Demonstrativo e não foram identificadas inconsistências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e validar o Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social - ANO 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Urandi, 18 de janeiro de 2023.

Sheila da Silva

Sheila da Silva
Presidente do CMAS



MUNICÍPIO DE URANDI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia



RESOLUÇÃO Nº 109/2023

Dispõe sobre o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) acerca do DEMONSTRATIVO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANO 2021.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do dia 18 de janeiro de 2023, ata nº 109, na qual foi discutido e analisado o Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – ANO 2021.

CONSIDERANDO que o preenchimento do Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – ANO 2021 compete ao Gestor Municipal.

CONSIDERANDO que o referido Demonstrativo deve passar pelo crivo do colegiado do CMAS.

CONSIDERANDO que foi realizada a análise integral do Demonstrativo e não foram identificadas inconsistências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e validar o Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social - ANO 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Urandi Bahia, 18 de janeiro de 2023.

Sheila da Silva

Sheila da Silva
Presidente do CMAS

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TELEFONE (77) 99164-8230.



LICENÇA SIMPLIFICADA – LS	DATA DE VALIDADE: 20/01/2025	PROCESSO: 01/2023
<p>A SEMEIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 7.799 de 07/02/2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.967 de 05/06/2001; Lei Municipal de Meio Ambiente Nº MU - 0259/2019 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, seus princípios, objetivos e diretrizes, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente onde se encontra anexada a Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de Março de 2018, convênio municipal publicado no D.O. de 06/03/2018 e através do parecer técnico favorável concedido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.</p> <p>RESOLVE: Conceder a RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA – LS ao empreendimento JURACI BARBOSA LIMA CACHAÇA ARTESANAL (MATRIZ), de nome Fantasia SUPREMACIA, válida por 2 (dois) anos, sendo passível de fiscalização periódica e de uma possível renovação de licença, caso o empreendimento ainda esteja exercendo suas atividades.</p>		
<p>TIPO DE LICENÇA: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – LS, ENDEREÇO: Faz. Santa Helena, s/n, Zona Rural, CEP: 46.350-000, Urandi/BA. EMPREENHIMENTO: JURACI BARBOSA LIMA CACHAÇA ARTESANAL – SUPREMACIA (MATRIZ), CNPJ: 08.457.949/0001-27, COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 14°52'42.3" S e 42°39'14.3" O (DATUM SIRGAS 2000); CÓDIGO/DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: PRINCIPAL 11.11-9-01 – FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE DE CANA-DE-AÇÚCAR; SECUNDÁRIA 46.35-4-99 – COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. Empreendimento enquadrado na Lei Municipal de Meio Ambiente nº 0259/2019 – Grupo C1, Código C1.3.1</p> <p>REQUERENTE: JURACI BARBOSA LIMA CACHAÇA ARTESANAL (MATRIZ) – Kleber da Silva Tolentino</p>		
<p>CONDICIONANTES:</p> <ul style="list-style-type: none"> I- Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SEMEIA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT. Prazo: Imediato; II- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 1. Prazo: Imediato; III- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 6. Artigo 166. A empresa é obrigada a fornecer EPI aos funcionários, gratuitamente, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Prazo: Imediato; IV- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 7. Prazo: Imediato; V- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 9. Prazo: Imediato; VI- Fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. Prazo: Imediato; VII- Controlar os níveis de emissão de vibração, ruído e de poeira emitidos pelas máquinas mediante regulagem rotineira dos equipamentos, adequando às normas NBR 10.151 e NBR 10.152. Prazo: Imediato; 		

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TELEFONE (77) 99164-8230.



- VIII-** Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos de forma aleatória. **Prazo: Imediato;**
- IX-** Promover ações de Educação Ambiental junto aos funcionários da Empresa de modo a orientá-los sobre a maneira de mitigar os impactos ao meio ambiente e a segurança e saúde ocupacional dos mesmos. **Prazo: Imediato;**
- X-** Realizar análises físico-químicas e microbiológicas do efluente industrial bruto e tratado em observância aos seguintes parâmetros: pH, Temperatura e Vazão em frequência diária, DBO, DQO, Oxigênio Dissolvido – OD, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Totais, Nitrogênio Total, Fósforo, Óleos e Graxas, Cloretos - Cl-, Coliformes Totais e Termotolerantes no efluente a ser reutilizado. **Prazo: Semestralmente;**
- XI-** Cumprir com o acondicionamento e tratamento adotado dos resíduos gerados no empreendimento como descrito no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da empresa. **Prazo: Imediato;**
- XII-** Manter no local onde a atividade será exercida, uma cópia autenticada ou o original da Licença Ambiental;
- XIII-** A renovação desta deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento;
- XIV-** O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação vigente;
- XV-** Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE DE URANDI**
Faça do "Meio Ambiente" o seu "Meio de Vida".
GESTÃO: 2021-2024


Antônio Marcos Dias Alves
SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 08 DE 04 JANEIRO DE 2021

ANTÔNIO MARCOS DIAS ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto MU Nº 08 de 04/01/2021



MUNICÍPIO DE URANDI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia



Ata nº 109 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Urandi, Estado da Bahia.

Aos dezoito dias, do mês de janeiro de dois mil e vinte três, às quatorze horas, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social, situada na Rua Odete Alves Afonso, nº 315, Bairro Xavier, reuniram-se os conselheiros municipais de assistência social de Urandi-Bahia e o Secretário de Assistência Social, Belmário Souza Sá, para participarem da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, a qual teve como pautas “Apreciação do Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social - ANO 2021 e do Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – ANO 2021”. A presidente, Sheila da Silva, abriu os trabalhos cumprimentando a todos e agradecendo pela presença. Não houve leitura da ata da reunião anterior porque a mesma já havia sido lida, aprovada e publicada no diário oficial. Sheila distribuiu cópias dos demonstrativos aos conselheiros, para que eles pudessem analisar e emitir parecer quanto aos documentos. No decorrer da análise, o secretário explicou ao colegiado, de forma detalhada todas as contas discriminadas nos demonstrativos, elucidando as dúvidas quanto à execução e a destinação dos recursos discriminados. Ao término da análise, o colegiado do CMAS apresentou parecer favorável ao Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social - ANO 2021 e o Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – ANO 2021, uma vez que não foi evidenciada nenhuma inconsistência. Passado esse momento, a presidente deu por encerrada a reunião e agradeceu a todos pela presença. Logo após, foi servido um lanche. Não havendo nada mais a tratar, eu, Sheila da Silva, lavrei a presente ata, que depois de lida, se aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes e publicada no Diário Oficial do Município. Urandi (BA),

18 de janeiro de

2023. Alda Lúcia S. Bueno, Maria Celso de Jesus Cardoso, Aulicene Dias
Mato, Neilene Maria Santos Soares, Sebastiana Aires Porto,
Belmário Souza Sá, Sheila da Silva